



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Quarta-feira • 28 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2199

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto nº 174 de 28 de Julho de 2021** - Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências.
- **Portaria nº 81 de 28 de julho de 2021** - Dispõe sobre instauração de sindicância investigativa e dá outras providências.
- **Resolução nº 005, de 27 de julho de 2021** - Dispõe sobre a carga horária do Conselho Tutelar e dar outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIJINGUE
C.N.P.J: 13.698.782/0001-26

DECRETO Nº 174 de 28 de Julho de 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal aposentado e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quijingue, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais e, especialmente com embasamento no que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO as reiteradas decisões dos Tribunais de Justiça de diferentes Estados do Brasil, no sentido de que, com o ato de aposentadoria, o vínculo do servidor com o cargo por ele ocupado, deixa de existir, sendo irregular e manifestamente ilegal a manutenção do mesmo no Serviço Público,

DECRETO:

Art. 1º- Exonerado a pedido a partir do dia 28 de julho de 2021, a Servidora Municipal, TEREZA CRISTINA ARAUJO SANTANA, inscrita no CPF: 428.497.485-87, pertencente ao Quadro Próprio de Pessoal em cargos de provimento lotado na secretaria Municipal de Educação, Efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º- O presente desligamento de dá em virtude do mesmo ter auferido aposentadoria por Invalidez NB Nº 627.733.330-9 com vigência a partir de 23/04/2019.

Art. 3º - Os proventos a que o servidor tem direito serão pagos pelo Instituto Nacional de Seguro Social, eis que com o advento da aposentadoria, o vínculo até então existente entre o mesmo e o Município de Quijingue - Ba, fica desfeito.

Art 4º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, vogando-se as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – Estado da Bahia.

Weligton Cavalcante de Gois

Prefeito

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 81 DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre instauração de sindicância investigativa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017, Lei Municipal nº 102 de 09 de abril de 2001, pela Constituição Federal e pelos demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, que o Ministério Público do Estado da Bahia solicitou comprovação de reabertura de sindicância para apuração dos fatos narrados na representação que ensejou na decisão final da sindicância investigativa instaurada na Portaria nº 382 de 14 de agosto de 2019, através do Inquérito Civil IDEA nº 681.9.115683/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a reabertura da Sindicancia nos termos da Lei Municipal nº 102, de 09 de abril de 2001, com os seguintes servidores: **Aracely Rocha Reis**, matrícula **5568** presidente da comissão processante, **Ricardo Oliveira de Carvalho**, matrícula **1922** e **Ailton de Santana**, matrícula **4114** para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta), os fatos de que trata o Processo nº 302/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue – BA.

Em 28 de Julho de 2021.

Weligton Cavalcante de Góis

Prefeito Municipal

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Felisberto José da Silva, 13 – Centro - Quijingue - Ba

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a carga horaria do Conselho Tutelar e dar outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 013/2002, e alterada através da Lei Municipal nº 004/2015, e em conformidade com sua Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 31, parágrafo 1º, “a, b, c, d, e, da Lei Municipal nº 004/2015;

CONSIDERANDO a grande necessidade em atender as demandas na garantia de direitos da criança e adolescente;

RESOLVE

Art. 1º - Fica o funcionamento da Unidade Conselho Tutelar do Município de Quijingue a partir do dia 01 de agosto de 2021, horário normal das 08:00 horas as 17:00 horas de segundas a sextas-feiras:

Art. 2º - Fica os atendimentos em regime de PLANTÃO nos dias de FERIADOS, DIAS DE SÁBADOS E DOMINGOS, SENDO QUE O CONSELHEIRO OU CONSELHEIRA EM REGIME DE PLANTÃO TERÁ QUE FICAR NA SEDE DO MUNICÍPIO;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Quijingue – Bahia, 27 de julho de 2021.

Zelita Cavalcante dos Reis